

## **Jogos de Verdade e o Dispositivo Do Cancelamento nas Redes Sociais**

### *Games of truth and the cancel dispositif on social media*

Regina Baracuhy

Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Paraíba, Brasil

Dayane Adriana Teixeira Oliveira

Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Paraíba, Brasil

**Resumo:** Nos últimos anos, a cultura do cancelamento se instaurou nas redes sociais como uma espécie de suplício virtual no qual os sujeitos são expostos, julgados e punidos por discursos e/ou condutas considerados “moralmente” condenáveis por outros usuários das redes. Esse tribunal, por sua vez, revela o caráter heterotópico da web, no qual o poder se exerce de maneira ainda mais difusa em uma “sociedade sinóptica”, onde todos estão autorizados a vigiar e punir. Considerando a regularidade desse fenômeno social no ciberespaço, o objetivo deste artigo é analisar como o cancelamento funciona enquanto dispositivo de vigilância e controle, que movimenta jogos de verdade. Para alcançarmos este objetivo, mobilizamos conceitos dos Estudos Discursivos Foucaultianos, como discurso, poder, dispositivo e vontade de verdade. Metodologicamente, selecionamos, a partir de uma rede de dispersão enunciativa, um acontecimento discursivo singular, ao qual se aplica a prática do cancelamento, envolvendo o jogador de vôlei Maurício de Souza, acusado de homofobia nas redes sociais. Por meio da análise deste caso, podemos vislumbrar nas redes sociais diferentes vontades de verdade que revelam a complexidade desse dispositivo e a natureza do discurso enquanto objeto de poder e resistência.

**Palavras-chave:** Estudos Discursivos Foucaultianos; Cultura do Cancelamento; Dispositivo; Controle; Redes Sociais

**Abstract:** In recent years, the cancel culture has been established on social media as a type of virtual torture in which subjects are exposed, judged, and punished for speeches or conduct considered “morally” reprehensible by other networks users. This court reveals the heterotopic character of the web, in which power is exercised in an even more diffuse way in a “synoptic society”, where everyone is authorized to monitor and punish. Considering the regularity of this social phenomenon on the cyberspace, the objective of this article is to analyze how cancel culture, as a surveillance and control dispositif, which drives games of truth. To achieve this objective, we mobilized concepts from Foucauldian Discourse Studies, such as discourse, power, dispositif, and the will to truth. Regarding the methodology, we selected a singular discursive event from a network of enunciative dispersion



to which the practice of cancel culture is applied, involving the volleyball player Maurício de Souza, accused of homophobia in social media. Through the analysis of this case, we can glimpse diverse wills to truth in social media that reveal the complexity of this dispositif and the nature of discourse as an object of power and resistance.

**Keywords:** Foucauldian Discourse Studies; Cancel culture; Dispositif; Control; Social Media

## 1 Introdução

“Um dia, o século será deleuziano”. Como pensador *avant la lettre*, não foi à toa que Michel Foucault em 1970 disparou esse enunciado polêmico.

No século XX, houve a transição da sociedade disciplinar para a sociedade de controle, através de múltiplas interdições e intervenções, em que o controle não apenas disciplina, mas é “o princípio motor” (FOUCAULT, 1987, p. 69). Em contraste com a disciplina, esse controle se estende para além das instituições sociais, mediante redes flexíveis e flutuantes.

Ainda de acordo com Deleuze (1992), a sociedade midiática é uma sociedade de controle. Nela, “os mecanismos de comando se tornam cada vez mais ‘democráticos’ e imanentes ao corpo social, distribuídos por cérebros e corpos dos cidadãos”. (HARDT & NEGRI, 2001. p.42). O poder está cada vez menos localizável, pois regula elementos imateriais, como informação, conhecimento e comunicação. Não se trata apenas do controle dos corpos, mas das mentes e das almas.

Caracterizada pela intensificação e síntese dos aparelhos de normalização, a sociedade de controle elegeu a mídia como um dos mais importantes vetores no aprimoramento das técnicas e táticas, que passaram a não mais utilizar o controle-repressão, mas um controle imperceptível e desejado. “Esta é uma grande astúcia da sociedade de controle: o poder controlador passa a ser desejado como algo positivo e prazeroso” (BARACUHY & PEREIRA, 2012, p. 137). Esse tipo de controle é mais nefasto do que a disciplina. Podemos afirmar, grosso modo, que o século XX foi disciplinador e o século XXI é controlador.

A sociedade de controle ganhou contornos sofisticados com os dispositivos de informação instantânea e de valorização da visibilidade das ações e dos corpos dos

indivíduos por meio das redes sociais. Nesta sociedade, a vigilância se democratizou, diluiu-se no olhar do outro; o controle se exerce, sobretudo no meio digital, de tal modo que todos estão autorizados a vigiar e a punir.

É nesse contexto que surge a “cultura do cancelamento”<sup>1</sup>. Cancelar, de modo geral, significa boicotar, anular ou ainda eliminar algo. A prática do cancelamento, também conhecida como “linchamento virtual”, se estende a empresas, obras artísticas, celebridades, influenciadores, jornalistas ou, até mesmo, a sujeitos anônimos por algo que tenham dito ou feito e que seja considerado moralmente errado ou politicamente incorreto de acordo com o regime de verdade da nossa época. O “cancelado” é humilhado e sumariamente condenado pelo tribunal da internet e o seu suposto delito é compartilhado inúmeras vezes pelos internautas. Sofre penalidades sociais, psicológicas e financeiras, tais como a exclusão social, a perda dos patrocinadores, da reputação, da influência social e de milhões de seguidores nas redes sociais.

Criado no universo das mídias sociais, esse fenômeno social envolve políticos, celebridades, artistas, anônimos, empresas, países (como a Rússia, por conta da guerra com a Ucrânia em 2022). No Brasil e no mundo, podemos citar, como exemplos de pessoas “canceladas”, a blogueira fitness Gabriela Pugliesi, a cantora Karol Conká, o ilusionista e youtuber Pyong Lee, a escritora J. K. Rowling, dentre outros.

Considerando a regularidade desse fenômeno nas redes sociais, o objetivo deste artigo é trazer uma contribuição teórica, buscando a produtividade do conceito de dispositivo, para propor o cancelamento como dispositivo de vigilância e controle que movimentam jogos de verdade no ciberespaço. Para alcançarmos este objetivo, analisamos, a título de ilustração, em meio a uma dispersão enunciativa na *web*, um acontecimento envolvendo o jogador de voleibol Maurício de Souza. Mobilizamos alguns conceitos dos Estudos Discursivos Foucaultianos, que promovem reflexões sobre *discurso, dispositivo, poder e vontade de verdade*.

---

<sup>1</sup> Marilena Chauí (2008, p. 55) aponta que o termo cultura vem do latim *cultura, culturae*, que significa “cultivo” e “cuidado”, ou seja, “uma ação que conduz à plena realização das potencialidades de alguma coisa ou de alguém; era fazer brotar, frutificar, florescer e cobrir de benefícios”. A partir desta definição, não se poderia atribuir esse conceito à expressão “cultura do cancelamento”, utilizada neste artigo, uma vez que ela não seria aplicada a uma prática negativa, ao contrário do que se entendia por cultura na sua etimologia. No entanto, a autora em pauta também afirma nessa obra que o conceito de cultura foi se modificando ao longo da história, sendo a cultura entendida como sinônimo de civilização, de progresso, depois passando a ser classificada em cultura formal e cultura popular, dentre tantas outras apreciações possíveis. Justificamos o uso da expressão “cultura do cancelamento” pelo seu uso corrente no contexto atual brasileiro e sobretudo, pela sua finalidade de “cuidar do outro” a partir da vigilância e punição.

---

Há um volume considerável de casos de cancelamento ocorridos nos últimos anos. Metodologicamente, selecionamos, a partir de um conjunto de regularidades, apenas um caso de cancelamento digital, pela sua singularidade em uma rede de dispersão. Entendemos que esse dispositivo revela “vontades de verdade” que nos fazem refletir sobre quem somos nós no tempo presente.

## **2 Vigiar e punir no Século XXI: do Panoptismo ao Modelo Sinóptico**

A fim de explicar como funciona o poder na sociedade disciplinar, Foucault (1987) utiliza a estrutura arquitetônica do Panóptico (*pan*: tudo; *optikós*: visão), idealizada pelo filósofo e jurista inglês Jeremy Bentham (1748-1832) para simbolizar o poder disciplinar. Ele é pensado da seguinte forma: na periferia, uma construção em anel; no centro, uma torre. Esta estrutura permite a um único vigilante observar todos os prisioneiros, sem que estes possam saber se estão ou não sendo observados. Neste sistema, o efeito mais importante é induzir no sujeito a um estado “consciente e permanente de visibilidade”, assegurando, assim, o funcionamento automático do poder.

Consta no escopo do poder disciplinar uma prática corrente, que é a sanção normalizadora. Ela se baseia em regimes de verdade organizados pelos saberes, de modo que até mesmo o sistema penal procura nas teorias sociológicas, psicológicas, médicas e psiquiátricas as justificativas para sua ação, “como se a própria palavra da lei não pudesse mais ser autorizada, em nossa sociedade, senão por um discurso de verdade” (FOUCAULT, 2014b, p. 19). Esses saberes convocam divisões dos sujeitos conforme as observações dos comportamentos dos corpos perante parâmetros de normalidade pautados em regimes de verdade. As práticas divisoras agem sob a perspectiva da objetivação, agrupando os indivíduos em “o louco e o são, o doente e o sadio, os criminosos e os ‘bons meninos’” (FOUCAULT, 2014a, p. 231). Também a “cultura do cancelamento” divide a sociedade e classifica as pessoas em bons e maus cidadãos, a partir das proibições, vigilância e punições.

A arte de punir, no regime disciplinar, não visa nem a expiação, nem mesmo exatamente a repressão. A penalidade perpétua que atravessa todos os pontos e controla todos os instantes das instituições disciplinares compara, diferencia, hierarquiza,

homogeneiza, exclui. Em uma palavra, ela *normaliza* (FOUCAULT, 1987, p. 179-180, grifo do autor).

Ao descrever a maquinaria de poder que adentra e dociliza nossos corpos a seu bel prazer, Michel Foucault não considera que os sujeitos sejam meros receptáculos desse controle contínuo, mas que são essencialmente resistentes a ele.

Em oposição a esse modelo panóptico, Bauman (2001) propõe o pós-panoptismo, sistema de vigilância próprio da “modernidade líquida”, em que as instituições sociais perdem consistência devido às transformações impostas por exigências, demandas e ritmos extrínsecos que inviabilizam a estabilidade e o amadurecimento da cultura.

Na era pós-panóptica, o destino dos supervisores e dos supervisionados é desconhecido e eles têm a possibilidade de, a qualquer momento, fugir para algum lugar inacessível, pois essa relação de poder move-se à velocidade de um clique do mouse (BAUMAN, 2001). Ela está relacionada a tecnologias de ponta, algoritmos, filtragem de informações, influenciadores digitais, fluxos de dados, etc. É o que podemos chamar de vigilância da era digital. O pós-panoptismo poderia ser descrito como uma vigilância endêmica, tendo em vista que vivemos hoje em uma sociedade na qual tudo e todos são vigiados e controlados diuturnamente. Bauman (2014) afirma que os smartphones são “minipanópticos” ou “panópticos pessoais”, levando-se em conta que a vida dos usuários está ali exposta para aquele que quiser vigiar/controlar.

Além do pós-panóptico de Bauman, Thomas Mathiesen (1997), sociólogo sueco, elaborou a teoria do Sinóptico. O neologismo (“*syn*, que significa ‘juntos’ ou ‘ao mesmo tempo’, e *opticon*, que novamente tem a ver com o visual. Pode ser usado para representar a situação em que muitos se focam simultaneamente em algo comum que se encontra condensado). Contrasta com a ideia de “poucos vigiando muitos” do panóptico, para o “muitos que vigiam poucos” das mídias atuais, que pode ser exemplificado na relação que é estabelecida entre os “infames” (para usar um termo foucaultiano) e as celebridades, uma vez que os cidadãos comuns têm amplo acesso à vida de pessoas públicas, como políticos e personalidades de diversas indústrias, como a musical, a da moda, a do futebol, a do entretenimento, dentre outras. Mathiesen afirma que não só o panoptismo, mas principalmente o sinoptismo caracteriza nossa sociedade atual.

Segundo Bauman (2014), o sinóptico de Mathiesen é uma espécie de *self-panóptico*. Um panóptico significativamente modificado e intimamente relacionado ao

conceito de pós-panóptico de Bauman, no qual os usuários de serviços *on-line* produzem a “base de dados”, mediante ações difusas, aparentemente autônomas, embora sinópticamente pré-coordenadas. Diferentemente do panóptico, a vigilância sinóptica aparece disfarçada de ações inofensivas, hospitaleiras, “socialmente corretas” e amigáveis, sob a bandeira sedutoramente disposta da solidariedade. Bauman (2014) afirma que os smartphones são “minipanópticos” ou “panópticos pessoais”, levando-se em conta que a vida dos usuários está ali exposta para aquele que quiser vigiar/controlar, daí a ideia de uma “sociedade de espectadores”.

A série inglesa *Black Mirror*, exibida desde 2011 pela plataforma de streaming Netflix, discute sob as vestes de uma ficção científica, as consequências de uma sociedade sinóptica, tais como: a exclusão social, o linchamento virtual com o uso exacerbado da tecnologia, que leva a um “vigiar-e-punir” contínuo e ininterrupto dos cidadãos, associado à institucionalização da prática do cancelamento, infinitamente potencializada, que funciona como um biopoder na construção de políticas higienistas.

A partir dessas considerações, propomo-nos a considerar o “cancelamento” como um dispositivo de controle da sociedade sinóptica, que impõe perfis de comportamento para os usuários no espaço heterotópico da web, baseado nos regimes de verdade do tempo presente.

### **3 O dispositivo do cancelamento nas mídias sociais**

Michel Foucault, em uma entrevista intitulada “Sobre a história da sexualidade”, concedida no ano de 1977, que se encontra publicada no livro *Microfísica do Poder* (2016:244), define o dispositivo como:

Um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos.

Por fim, Foucault (2016, p.244) apresenta a função estratégica do dispositivo, pois ele surge em meio a uma urgência histórica, inscrito num jogo de poder, ligado a saberes que nascem dele como também o condicionam.

Além do caráter heterogêneo do dispositivo, Foucault discorre sobre a natureza da relação que pode existir entre esses elementos heterogêneos e explica que entre eles existe um tipo de jogo, ou seja, mudanças de posição, modificações de funções, etc. Nesse sentido, o dispositivo, que agencia e articula diferentes instâncias de saber, não é uma estrutura fechada com um fim em si mesmo.

No caso do cancelamento, podemos dizer que vivemos a era da “cultura em rede”, em que os internautas têm a necessidade de vigilância contínua e escrutínio da vida alheia, com vistas a punir aqueles, cujas práticas discursivas e não-discursivas do cotidiano, estão fora dos regimes de verdade da nossa época, conforme veremos no próximo tópico. O dispositivo de cancelamento está relacionado à governamentalidade (governo de si e dos outros), pois visa à normalização de práticas e condutas dos usuários da web.

Jean Jacques Courtine (2013, p. 29) assevera: “se existe algo que parece não deixar nenhuma dúvida, é realmente o fato que não existe discurso fora dos dispositivos, e dispositivos sem discurso”. É o discurso que atua no delineamento constante das fronteiras históricas do dispositivo.

Na esteira do pensamento foucaultiano, Gilles Deleuze (1990, p.155) refere-se ao dispositivo como “uma espécie de novelo ou meada, um conjunto multilinear”, pois se configura como um conjunto complexo composto por linhas diversas que se cruzam, se bifurcam e se afastam sem compor sistemas fechados. No interior delas, podemos identificar as linhas de força, que objetivam os sujeitos, assim como as de subjetivação, de fissura, de ruptura (DELEUZE, 1990, p. 152). Elas não são estanques e imóveis, ao contrário, pressupõem movimento e atravessam o dispositivo em diagonal. Cada linha é submetida a fraturas e são propensas a variações de direção e de intensidade, sendo assim, são transitórias e efêmeras, podendo pertencer a mais de um dispositivo ao mesmo tempo, o que as tornam cambiantes entre si. Isso porque um dispositivo engendra discursos, enunciados, práticas, instituições, leis que, por sua vez, também o colocam em movimento e o fazem funcionar.

Deleuze destaca as dimensões da visibilidade e da enunciação como constitutivas do dispositivo. O visível e o enunciável definem regimes em cuja historicidade estão as condições para a emergência destes ou daqueles saberes, sujeitos, objetos. Em outros termos, é a maneira como o dispositivo distribui o que é visto e o que é dito num dado momento, que garante a existência dos objetos discursivos em cada formação histórica.

Dessa forma, é sempre no interior de um dispositivo que o sujeito, enquanto efeito de uma produção histórica, tem sua existência instituída e transformada através do discurso, o qual atravessa todos os constituintes de um dispositivo.

Postulamos que a “cultura do cancelamento” é, na verdade, um dispositivo de controle do discurso que atua em consonância com outros dispositivos, como o midiático e o jurídico, com a finalidade de julgar, interditar, boicotar um conjunto de práticas enunciativas que não condizem com o “verdadeiro” da nossa época.

A ideia de anular ou banir alguém, como procedimento de controle de condutas, não é nada novo. A exposição, julgamento e condenação de comportamentos está longe de ser exclusividade da cibercultura<sup>2</sup>. Em Atenas, na Grécia Antiga, para manter a qualidade democrática da sua ordem política diante de possíveis ameaças corruptíveis, morais ou materiais, era prevista a pena de ostracismo para aqueles condenados pelo voto dos cidadãos atenienses. O ostracismo era um castigo que resultava na expulsão do condenado pelo período de dez anos. Essa mesma prática foi adotada por regimes políticos autoritários, conhecida como exílio.

No ciberespaço, ocorre um processo semelhante, porém mais sofisticado e, democrático, uma vez que a vigilância e o julgamento cabem a qualquer sujeito que tenha um perfil virtual.

De acordo com a jornalista e pesquisadora Raquel Recuero (2009), uma rede social é composta por um conjunto de dois elementos: os *atores*, que são os usuários ou perfis, representando pessoas ou instituições; e as suas *conexões* ou laços sociais, que é a interação entre eles. Os atores sociais, então, expressam sua personalidade e individualidade, como uma “presença do ‘eu’ no ciberespaço, um espaço privado e ao mesmo tempo público” (RECUERO, 2009).

Ao se fazerem ver no ciberespaço, os sujeitos se expõem uns aos outros e ficam mais suscetíveis aos mecanismos de vigilância e controle da sociedade. O preço que se paga parece alto – cisão do público e do privado, fim da intimidade e do segredo, vigilância constante – mas, surpreendentemente desejado, pois leva ao reconhecimento, à visibilidade, fugindo assim da infâmia, da marginalidade tópica. Este cancelamento,

---

<sup>2</sup> O termo cibercultura designa “um conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço” (LÉVY, 1999, p. 17).

compreendido como um dispositivo de vigilância e controle, consiste no banimento de um ator social (seja uma instituição, uma pessoa famosa ou anônima) por um enunciado ou conduta considerada moralmente condenável ou fora do verdadeiro da época, a fim de puni-lo.

É válido salientar que nem todo “vacilo”, seja ele da ordem do discurso ou do comportamento, leva ao cancelamento. Uma das condições é que o acontecimento irrompa como singularidade histórica e reverbere nas redes sociais. Isso depende de alguns fatores, que Raquel Recuero (2009) chama de valores sociais, a saber: visibilidade, reputação, popularidade e autoridade.

De acordo com a pesquisadora, a *visibilidade* é um valor intrínseco da própria rede, de modo que a criação de um perfil em qualquer rede social, ainda que não tenha qualquer publicação ou interação com os demais integrantes, já torna o ator visível. A *reputação* diz respeito à construção da imagem dos usuários nas redes, o olhar sobre si e o olhar do outro sobre si, e essa relação. A *popularidade*, por sua vez, é medida pelo número de “seguidores”, visualizações, e interação nas redes. Por último, está a *autoridade*, isto é, o poder de influência do sujeito em certo nicho social. Uma vez que se constrói a reputação e se conquista popularidade, o ator social ganha certa autoridade, à medida que seus discursos e comportamentos são validados e compartilhados pelos seguidores. Entende-se, portanto, que os atores sociais que agregam esses valores estão mais vulneráveis ao cancelamento, pois a hipervisibilidade os torna mais vulneráveis à vigilância.

Para pensar esse dispositivo, é preciso compreender seu modo de funcionamento que pode ser resumido em três fases:

1ª *Fase expositiva*: quando o enunciado ou a conduta se torna acontecimento e reverbera nas redes, levando à hipervisibilidade do sujeito a ser cancelado;

2ª *Fase do julgamento*: a exposição leva ao julgamento por meio do olhar do outro, os usuários das redes que condenam o discurso ou a conduta do sujeito que já se encontra em processo de cancelamento;

3ª *Fase da punição*: a depender do desvio de conduta cometido ou da gravidade do dizer, o sujeito é condenado ao banimento digital, sofrendo inúmeras consequências punitivas, como o linchamento virtual, a perda de conexões ou seguidores, patrocínios e contratos de trabalho etc.

Compreendemos que o dispositivo funciona como uma espécie de rizoma que orienta práticas discursivas e não discursivas; determina o dizer, o ver e o agir de um modo e não de outro e concomitantemente, ele está suscetível a sofrer modificações constantemente, pois é reversível e conectável. Também é difuso e possui no interior de seu funcionamento, relações de saber-poder que evidenciam o lugar das fissuras, das resistências.

#### **4 A cultura do cancelamento e os jogos de verdade**

Foucault (2016, p.10) discute a noção de verdade, entendendo-a não como “um dado absoluto lançado do Cosmo para a nossa contemplação, mas como pertencente a este mundo, produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder”. A verdade tem uma história.

Pelas lentes foucaultianas, a separação entre verdadeiro e falso é produzida a partir de uma “vontade de verdade” em determinado tempo e local. De acordo com o filósofo: “[...] essa vontade de verdade, como os outros sistemas de exclusão, apoia-se sobre um suporte institucional: é ao mesmo tempo reforçada e reconduzida por uma espessura de práticas [...], mais profundamente sem dúvida, pelo modo como o saber é aplicado em uma sociedade, como é valorizado, distribuído, repartido e de certo modo atribuído” (FOUCAULT, 2014b, p. 16-17).

Ao estabelecer os dispositivos de controle dos discursos, Foucault (2014b) afirma que cada sociedade tem seu regime de verdade, constatando que certos discursos vão proliferar como verdadeiros, além de eleger técnicas, procedimentos e o estatuto daqueles que têm a responsabilidade de dizer o que é verdadeiro. O autor propõe analisar esses discursos em suas condições, seus jogos e seus efeitos, mas, para tal, é necessário “questionar nossa vontade de verdade, restituir ao discurso seu caráter de acontecimento e suspender, enfim, a soberania do significante” (FOUCAULT, 2014b, p. 48). Com isso, entendemos a história da verdade a partir de um conjunto de regras, de jogos de verdade que determinam domínios e objetos, formas de subjetivação e tipos de saberes.

Por muito tempo, o ciberespaço foi considerado uma seara sem lei, um lugar onde se podia exercer a famigerada “liberdade de expressão”, onde qualquer um podia dizer qualquer coisa. Ledo engano. Como já dissemos anteriormente, o dispositivo nasce de

uma necessidade social específica de um dado momento histórico, assim, novos dispositivos de controle surgiram para interceptar discursos “perigosos” na web, como o dispositivo jurídico.

O respeito à diversidade parece compor um dos principais regimes de verdade deste tempo. Observamos, no decorrer das últimas décadas, uma onda crescente dos movimentos de minoria que ganharam ainda mais força nas redes sociais, uma vez que este espaço se mostra mais democrático e muito mais global, projetando significativamente o alcance desses discursos de resistência. Nesse contexto, os discursos verdadeiros são aqueles de resistência e combate ao preconceito e ao desrespeito em relação ao diferente. Assim, popularizaram-se termos como “discurso de militância”, “lacração” e o velho conhecido “politicamente correto”.

Desse modo, nas redes sociais, as práticas de resistência ocorrem por meio de enunciados compreendidos como discursos de militância, isto é, um conjunto de dizeres relacionado às pautas dos grupos minoritários. A representatividade nas redes constitui dentro do dispositivo midiático um regime de verdade a favor da diversidade e do direito de existência das minorias. Uma vez que se estabelece um regime, uma ordem do discurso verdadeiro, nasce, quase que simultaneamente, os procedimentos e dispositivos de controle. Nas redes, as estratégias de controle são constitutivas do dispositivo do cancelamento

É nesse contexto que ocorre o cancelamento do jogador de vôlei Maurício Souza. Em outubro de 2021, o jogador, em questão, foi criticado nas redes sociais por um comentário considerado homofóbico sobre a imagem de divulgação do novo Super-Homem da *DC Comics*, em que o filho de Clark Kent aparece beijando outro rapaz, apresentando o personagem como bissexual nos próximos quadrinhos. Inicia-se o processo de cancelamento do jogador nas redes sociais que levou à sua demissão do Minas Tênis Clube onde trabalhava. Após o acontecimento, Maurício Souza ganhou 1 milhão de seguidores em sua conta do Instagram. Este fato particular desperta-nos para a investigação dos jogos de verdade no espaço virtual e, conseqüentemente, na sociedade contemporânea.

Em 12 de outubro de 2021, ele publicou em seu Instagram um *print* da notícia *Superman atual, filho de Clark Kent, assume ser bissexual*, com a imagem do beijo entre

o super-herói e outro personagem masculino. Tal prática lhe rendeu um espaço no rol dos cancelados.

Figura 1 - Publicação de Maurício Souza no Instagram



Fonte: <https://twitter.com/minastenisclub/status/1452772045008347141>  
Acesso: 29 de mar., 2022.

Outros jogadores reagiram à publicação. Um dos primeiros foi Douglas Souza, assumidamente gay, que se destaca como representante LGBTQIA+ no esporte. Três dias depois ele postou a mesma foto com a seguinte legenda: “*Eu não ‘virei heterossexual’ vendo os super-heróis homens beijando mulheres. Se uma imagem como essa te preocupa, sinto muito mas eu tenho uma novidade pra sua heterossexualidade frágil*”. O comentário foi aprovado por outros jogadores importantes do vôlei, como a ex-líbero Fabi Alvim, as jogadoras da seleção Gabi e Carol Gattaz e até o líbero colega de Maurício no Minas, Maique, também homossexual.

A reverberação do discurso considerado homofóbico do jogador Maurício Souza obrigou o clube onde ele atuava a se manifestar publicamente. Assim, em 25 de outubro, 13 dias após o *post*, o Minas Tênis Clube soltou a seguinte nota:

Figura 2 – Nota do Minas Tênis Clube



Fonte: <https://twitter.com/minastenisclube/status/1452772045008347141>  
Acesso: 29 de mar., 2022.

O discurso de isenção do clube não agradou seus patrocinadores, em especial pela quantidade de comentários nas páginas, pedindo uma posição acerca do caso. No dia seguinte, 26 de outubro, a fabricante de automóveis Fiat divulgou um comunicado repreendendo a atitude do jogador e pedindo “medidas cabíveis e necessárias no espaço mais curto de tempo possível”. No mesmo dia, Maurício Souza foi afastado do Minas Tênis Clube. O combinado era que o atleta precisaria se retratar para ser reintegrado ao time.

Eis aí uma das estratégias que constituem o dispositivo do cancelamento, a confissão. Assim como nos suplícios, a prática da confissão pode levar à redenção do sentenciado; ainda que não salve seu corpo, pode libertar sua alma.

Michel Foucault apresenta ao longo de sua obra uma reflexão acerca da confissão a partir de diferentes problemáticas (a loucura, o governo de si, o poder pastoral) que parecem levar a uma concepção: a confissão é retomada como reconhecimento do indivíduo sobre a verdade de si mesmo. A verdade tem uma história pela qual processos de saber-poder vão estabelecendo aqueles discursos que devem ser tomados como verdadeiros. Tais discursos não são sempre constituídos por técnicas de coerção ou dominação, mas sua produção passa também por procedimentos orientados para a descoberta e formulação, pelo sujeito, da verdade sobre si próprio. Na cultura do cancelamento, a confissão, por meio da humilhação pública, pode ser utilizada como estratégia de redenção.

Assim o Maurício Souza fez, com um *post* às 21h do mesmo dia, publicado em sua conta no Twitter (que tinha 60 seguidores à época) em que havia o seguinte enunciado: “*Desculpas a todos a quem desrespeitei ou ofendi*”.

Pela diferença do alcance entre as plataformas, o atleta precisou voltar a se pronunciar, desta vez no Jornal “O Globo”, conforme matéria do dia 27/10/2021 (<https://oglobo.globo.com/esportes/apos-postagem-homofobica-mauricio-souza-publica-video-com-pedido-de-desculpas-mas-insiste-que-esta-sendo-punido-por-uma-opinio-25254129>), contendo a seguinte manchete: “*Após postagem homofóbica, Maurício Souza publica vídeo com pedido de desculpas, mas insiste que está sendo punido por uma opinião*”. E continua: “*Ter opinião e defender o que se acredita não é ser homofóbico nem preconceituoso*”. Na matéria em pauta, disse que nunca desrespeitou um colega homossexual e lamentou não poder colocar os “valores da família acima de tudo”. Uma hora e meia depois, o jogador postou no seu perfil do Instagram que não fazia mais parte do elenco do Minas Tênis Clube.

Pode-se dizer este é um “típico caso de cancelamento”, uma vez que observamos em funcionamento todas as suas fases: (1) exposição (por meio da reverberação) da fala considerada homofóbica, pois está fora do regime de verdade da época; (2) julgamento e condenação do sujeito nas redes sociais; (3) punição por meio da “anulação” da figura pública e demissão do clube onde trabalhava. É válido salientar que a este cancelado, assim como é comum a muitos outros na internet, foi dado o direito à redenção por meio da confissão pública, um dos instrumentos desse dispositivo. No entanto, o pedido de desculpas do jogador não foi aceito como verdadeiro, uma vez que seu discurso continua fora da ordem, fora do regime que o condenou, pois apenas reforça seu posicionamento, pois considera sua fala anterior como opinião e defesa de “valores”.

É nessa perspectiva que podemos observar como o cancelamento se constitui como dispositivo de controle. Podemos encerrar essa análise comprovando sua eficácia, pois encontramos uma linha de fratura no dispositivo que nos leva a refletir sobre a complexidade da clássica pergunta foucaultiana: “quem somos nós hoje?”

No prefácio de *Dispositivos de Poder em Foucault: práticas e discursos da atualidade* (2017), Durval Muniz Albuquerque Jr. afirma que o dispositivo:

Por aparecer em uma grande malha, como uma grande rede que articula em seus nódulos, distintas práticas, distintas modalidades de ação, distintas

maneiras de fazer, de dizer e de pensar, de se constituir objetos e sujeitos, o dispositivo, como chamou à atenção, Deleuze, é da ordem da cartografia.

Analisar um dado dispositivo requer mostrar o jogo de força das relações de saber-poder que o constitui, o agenciamento dos processos de subjetivação que ele engendra, as rupturas que as linhas de fratura fazem irromper.

Após a demissão, o atleta continuou postando fotos, desenhos e mensagens reafirmando o seu posicionamento, ganhando 620 mil curtidas e mais de dois milhões em visualizações nos *posts*. Além disso, ele passou de 325 mil para 1 milhão de seguidores em apenas um dia.

Os procedimentos do cancelamento são comuns e evidenciam práticas de controle e interdição do discurso considerado preconceituoso ou até mesmo criminoso. No entanto, é incomum o fato de o sujeito cancelado aumentar exorbitantemente seu número de “seguidores” nas redes sociais após sofrer cancelamento, uma vez que este prevê o banimento, a anulação da reputação e autoridade do sujeito. A raridade deste acontecimento parece evidenciar a coexistência de vontades de verdade no espaço das redes sociais.

## **5 Considerações finais**

Compreendendo que os discursos e a produção de verdades fazem funcionar as relações de poder e delas advêm, não podemos pensar na existência de sociedades livres dos efeitos e das ramificações dessas relações. Dessa forma, somos o resultado de inúmeros processos de objetivação/subjetivação, que ocorrem nas redes de poderes e suas articulações e nos capturam, repartem, classificam. Constituímo-nos como sujeitos na produção imediata dessas relações de poder. Não preexistimos a elas, mas delas irrompemos e, então, nos posicionamos discursivamente nas trincheiras de seus campos de batalha.

O acontecimento discursivo em pauta neste artigo revela a existência de um dispositivo de vigilância e controle, cujo poder incide sobre o sujeito sem o suporte de uma instituição, mas controlando-o com igual eficácia por meio do “policimento do discurso”. O “cancelamento” leva à punição, isto é, ao “banimento virtual”, cujas consequências podem extrapolar o espaço heterotópico da web.

Ao mesmo tempo que esse dispositivo atua de modo a interditar dizeres, ele elege os dizeres verdadeiros, aqueles pertencentes a um regime de verdade. Ao cartografar brevemente o cancelamento do jogador Maurício Souza na web e seus efeitos, podemos vislumbrar, nas redes sociais, diferentes vontades de verdade que revelam a complexidade deste dispositivo e a natureza do discurso enquanto objeto de poder e resistência.

Pensar esses jogos de verdade nas redes é também um trabalho complexo, mas igualmente importante, uma vez que nos leva a refletir sobre as práticas que constituem “as verdades do nosso tempo”, concebendo-as como sendo construções sócio-históricas. Concluimos que não se trata da busca do saber verdadeiro, mas uma investigação, no interior das relações de poder, dos modos como o sujeito se transforma historicamente através de vontades de verdade.

## Contribuição

**Regina Baracuhy:** Administração do projeto, SupervisãoInvestigação, Escrita – análise e edição; **Dayane Oliveira:** Conceptualização, Análise formal; Investigação, Escrita – rascunho original.

## Referências

BARACUHY, Maria Regina; PEREIRA, Tânia Maria Augusto. O discurso midiático sobre o corpo: a revista *Veja* como um manual de uso. **Revista Prolíngua**, v. 7, n. 1, jan./jun. 2012, p. 133-151.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **Vigilância líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

COURTINE, Jean-Jacques. **Decifrar o corpo: pensar com Foucault**. Tradução de Francisco Morás. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

DELEUZE, G. O que é um dispositivo? *In*: DELEUZE, G. **Michel Foucault, filósofo**. Tradução Wanderson F. Nascimento. Barcelona: Gredisa, 1990, p. 155-161.

DELEUZE, G. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. *In*: DELEUZE, Gilles. **Conversações: 1972-1990**. Tradução Peter Pál Pelbart. São Paulo: Ed. 34, 1992. p. 219-226.

FERNANDES JR. Antônio; SOUSA, Kátia Meneses (orgs.). **Dispositivos de Poder em Foucault: práticas e discurso da atualidade**. 2 ed. Catalão: Editora Letras do Cerrado, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura na Idade Clássica**. Tradução José T. C. Neto. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.

FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. *In*: MOTTA, M. B. **Ditos e Escritos IX**: genealogia da ética, subjetividade e sexualidade. Tradução Adner Chiquierre. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014a, p. 273-295.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. Aula Inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 24 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014b.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 16. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2016.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. Produção Biopolítica. *In*: HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 41-60.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 2010.

SOUSA, K. M. Discurso e biopolítica na sociedade de controle. *In*: **Produção de identidades e processos de subjetivação em práticas discursivas**. TASSO; NAVARRO (orgs.). Maringá: Eduem, 2012. p. 41-55.

SILVA, J. J. Domingos. **Do armário ao altar**: a constituição do sujeito homoafetivo nos jogos de verdade do discurso midiático. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

MACHADO, Roberto. Por uma genealogia do poder. *In*: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

MATHIESEN, Thomas. The viewer society: Michel Foucault's panopticon revisited. **Theoretical Criminology: an international journal**, v. 1, n. 2, 1997, p. 215-234.

RECUERO, Raquel. **Redes sociais na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

Recebido em: 15 de abril de 2022

Aceito em: 12 de agosto de 2022

Publicado em agosto de 2022

---

Regina Baracuhy  
E-mail: mrbaracuhy@hotmail.com  
ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-2867-6806>

Dayane Adriana Teixeira Oliveira  
E-mail: dayane.ato@gmail.com  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6890-4220>